



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 24/01/25
ÀS HORAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 119/2025
(Origem: Executivo)

Dispõe sobre alteração dos anexos I, IV e VI da Lei Complementar 29, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, normas de enquadramento.

O Prefeito do Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica, propõe a presente Lei:

Art. 1º Os anexos I, IV e VI da Lei Complementar 29, de 21 de março de 2012, passam a vigorar com as alterações constantes no anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 22 de janeiro de 2025.

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal

Bruna-Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

ANEXO

Anexo I da Lei Complementar 29, de 21 de março de 2012.

Situação Anterior						Situação Nova			
Denominação	Símbolo	Lei nº/ Quant. Vagas	Total/vagas criadas	Vagas Ocupadas	Vagas livres	Denominação nova	Nível	Vagas Abertas (+) Excluídas (-)	Vagas Disponíveis
Aux. Secret. Escolar	SB III	2.287, 04/09/97=10	10	8	2	Auxiliar de Secretaria Escolar	VII	+2	4

Anexo IV da Lei Complementar 29, de 21 de março de 2012.

DENIMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO
Auxiliar de Secretaria Escolar	VII

Anexo VI da Lei Complementar 29, de 21 de março de 2012.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	NÍVEL IV
---	----------



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

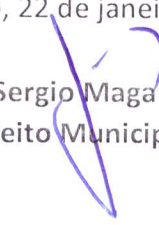
Justificação

Prezados Edis,

1. Encaminho à Vossas Excelências para apreciação, projeto de lei que dispõe sobre alteração dos anexos I, IV e VI da Lei Complementar 29, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e normas de enquadramento, a fim de alterar o nível salarial do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar.
2. A alteração pretendida é pauta de debate entre os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação tendo em vista o baixo valor de suas remunerações frente a cargos que exercem funções semelhantes.
3. A título de exemplo, citamos os Assistentes Administrativos que possuem nível de remuneração VII, e a diferença das funções destes para os Auxiliares de Secretaria Escolar é apenas o local de trabalho, uma vez que ambos exercem funções administrativas internas semelhantes, como organização e guarda de documentos, atendimento, elaboração de relatórios, etc.
4. Além disso, os(as) Auxiliares de Secretaria Escolar possuem um papel fundamental no processo pedagógico do aluno e na administração do ambiente escolar, participando de conselhos, programas educacionais e tendo contato direto com os familiares do aluno.
5. O nível salarial dos Auxiliares de Secretaria Escolar, ou seja, nível IV, hoje é compreendido no valor de R\$ 1.530,46, enquanto do Assistente Administrativo, nível VII, compreende o valor de R\$ 1.754,08, ou seja, uma diferença de R\$ 223,62 que fará com que o profissional seja reconhecido pelo seu trabalho.
6. Pensando na valorização do profissional, apresento a presente propositura para que seja analisada por Vossas Excelências e posteriormente aprovada, por questão de justiça.

Muzambinho, 22 de janeiro de 2025.

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/30/2025

Em 24 de janeiro de 2025

Exmº. Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento

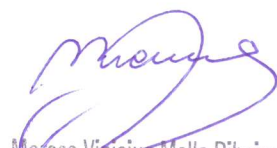
Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre alteração dos anexos I, IV, e VI da Lei Complementar 29, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, normas de enquadramento.”

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 24/01/25
ÀS HORAS


Marcos Vinícius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG